



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.450, DE 7 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre denominação da Rua Antônio Soares de Abreu, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

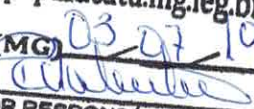
Art. 1º. É denominada de Rua Antônio Soares de Abreu, a Rua com início na Rua Adrilhes Ulhôa, próximo ao Córrego Espírito Santo, com extensão de 1000 (mil) metros até o Clube dos Quarenta e Cinco, no Bairro Paracatuzinho.

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação da rua de que trata este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 7 de maio de 2019,
aos 220 anos de sua emancipação e aos 196 anos da Independência do Brasil.


OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal


**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 03.07.19

SERVIDOR RESPONSÁVEL

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em	
07/05/2019	
	
SERVIDOR RESPONSÁVEL	